



Credenciamento

90002/2025

TIPO DE PROCEDIMENTO:

Chamamento Público.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (982787)

OBJETO

O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia 20 de junho de 2025 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, sessão pública e análise de documentação no dia 15 de julho de 2025.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPES presencial ou pelo e-mail da licitação e via postal na sede da prefeitura na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000 Até 15/07/2025, às 13:00 horas. A Comissão poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

EDITAL E ANEXOS:

Portal de Transparência: www.majorizidoro.al.gov.br/ e e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br



Sumário

1. FUNDAMENTAÇÃO	3
2. REFERÊNCIAS	3
3. DO OBJETO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
7. DOS DOCUMENTOS	7
8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	8
9. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS	9
10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO	10
11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11
12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	11
13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
15. DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS CREDENCIADOS	13
16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	13
17. DOS FATOS SUPERVENIENTES:	14
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
20. DOS ANEXOS	15

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 001.008.040225)

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000**, por meio de Comissão de Contratação, que sediada no prédio da Prefeitura, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 12/2025 de 31 de janeiro de 2025, artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente credenciamento de Classificado(a)s oficiais fundamenta-se no Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 12/2025, artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Major Izidoro/AL (www.majorizidoro.al.gov.br/) e pelo e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br.

1.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000;

2.2. Os dados constantes do Credenciamento poderão ser consultados pela Comissão Municipal de Licitações para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação dos interessados, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de Leilão.

2.3. A sessão pública do Credenciamento terá início com a entrega do envelope presencial, e via e-mail, via postal, contendo toda a documentação de Habilitação e deverá ser entregue, impreterivelmente no local e data especificados abaixo:

2.3.1. LOCAL: Departamento de Licitações, situado na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

2.3.2. DATA: **15/07/2025** as 13h00min horas;

2.4. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

2.6. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Credenciamento, com respeito a:

- 2.6.1.** recebimento da documentação contendo toda a Documentação de Habilitação de cada interessado;
- 2.6.2.** devolução de toda Documentação aos licitantes inabilitados;
- 2.6.3.** seleção dos licitantes habilitados e a formalização do Rol dos Credenciados.

3. DO OBJETO

3.0. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de **Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

3.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.0. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que prestem serviços no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1. Não poderão participar do credenciamento:

- 4.1.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2.** pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE/CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CREDENCIANTE/CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.1.6.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.1.7.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

4.2. O impedimento de que trata o item 4.1.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

4.3. A vedação de que trata o item 4.1.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

I. IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme art. 16 do Decreto Federal 11.878/2024, que se procederá da seguinte forma:

- a) A Secretaria de Saúde de Major Izidoro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- b) Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios da publicação inicial.
- c) A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- d) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas– AMA, no prazo de 03 (três) dias úteis.

II. RECURSO: no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do ato da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Contratação e Julgamento, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

III. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

5.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

5.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Major Izidoro e entregue ao setor competente, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL.

5.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



- 5.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;
- 5.6. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;
- 5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 5.8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo participante;
- 5.9. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.0. Quanto à apresentação dos documentos:

- I. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;
- II. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (solicitante).

6.1. Quanto à confirmação de certidões via Internet:

- I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.2. Do prazo de validade dos documentos:

- I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;
- III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.3. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

- I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

6.4. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

- I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.
- II. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) pessoa(s) jurídica(s) que o(s) expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela(s) assinatura(s) do(s) atestado(s), deverão indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante.

6.5. Quanto à apresentação das declarações e anexos:

I. Declarações e anexos deverão ser apresentados com assinatura digital e com validação eletrônica da mesma.

7. DOS DOCUMENTOS

7.0. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

I. Pessoas Jurídicas:

a) Ofício de apresentação contendo todos os dados da(o) proponente, inclusive telefone e e-mail para contato, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas (ANEXO II);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, a última alteração, caso exista, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Alvará de licença e funcionamento ou CIM, expedido por órgão público Federal, Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

j) Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente

k) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável

l) Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO;

m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO III);

n) Declaração de disponibilidade e comprometimento na prestação dos serviços contratados (ANEXO IV);

o) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V).

II. Pessoa Física:

- a) Ofício de apresentação contendo todos os dados da(o) proponente, inclusive telefone e e-mail para contato, com a respectiva assinatura do representante legal;
- b) Documento de identificação pessoal (Identidade e CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Prova de registro do responsável técnico junto ao órgão regulamentador da atividade;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO III);
- i) Declaração de disponibilidade e comprometimento na prestação dos serviços contratados (ANEXO IV);
- j) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V).

7.1. Disposições Gerais da Habilitação:

- I.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.
- II.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.
- III.** No caso de existirem dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Permanente de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
- IV.** A apresentação dos documentos especificados no item 7, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.0. O(A)s interessados deverão entregar a documentação referida no item 7 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado presencial, via e-mail, e postal, pelo e-mail e na sala da Comissão Permanente de Contratação – CPC, localizada na prefeitura municipal de Major Izidoro/AL, situado Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000.



8.1. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes do item 7 e seus subitens deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS

DADOS COMPLETOS DA PROPONENTE: Endereço, CNPJ/CPF...

8.2. Os envelopes e documentação entregue presencial e via e-mail, via postal, deverão ser entregues até a data e horário e local indicados no subitem 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital.

8.3. Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

8.4. Após o horário descrito no subitem 2.3, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

8.5. A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

8.6. Cada Licitante/Procurador poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

8.7. Os participantes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação de procuração pública referida a este edital.

8.8. Os envelopes referidos neste item permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

9. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

9.0. Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;

9.1. Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;

9.2. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

9.3. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Classificados no Credenciamento;



9.4. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento de junto ao Município de Major Izidoro/AL.

9.5. Da Sessão Pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;

9.6. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através de publicação do Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Site da Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

10.0. Aberto o Envelope contendo os documentos elencados neste instrumento, serão rubricados, e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato;

10.1. Serão examinados os documentos e considerará habilitados os credenciados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário;

10.2. Serão classificados os credenciados que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Municipal de Licitações elaborará a lista daqueles que serão convocados na forma que segue;

10.2.1. A contratação que versa o presente Edital possui como parâmetro o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que se trata de contratação paralela e não excludente, a preço fixo e geral, uma vez que é viável para a administração a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas;

10.2.2. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme inciso II, Parágrafo Único, do art. 79, do citado diploma legal;

10.2.3. Os critérios objetivos de distribuição da demanda, serão aqueles definidos no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12/2025, 31 de janeiro de 2025, sendo considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.3. Caso haja mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma a permitir que todos os credenciados poderão ser chamados a executar os serviços.

10.4. Entre o(s) credenciado(a)s haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviços, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica na apresentação das propostas.

10.5. A lista de credenciados será formulada de modo a ser seguida rigorosamente conforme ordem dos certames realizados, sendo que sua composição se dará atendendo a sequência de protocolos das documentações apresentadas pelos interessados, em critério objetivo de distribuição de demanda.

10.6. Caso o(a) convocado(a) esteja em condição de irregularidade ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista, seguindo a ordem cronológica.

10.7. Serão considerados classificados os credenciados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, desclassificando-os em caso contrário;

10.8. Em qualquer fase do Chamamento Público, a Prefeitura poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos no Envelope.



10.9. Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar ao prestador, o momento a partir do qual os modelos de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidos, sendo que o recolhimento deverá acontecer diariamente.

10.10. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento ao usuário.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.0. A Contratação do(a) Credenciado(a) será efetivada por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o total máximo de 60 (sessenta) meses, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do(a) Credenciado(a) e Obrigações do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - **ANEXO VI**, parte integrante deste edital;

11.1. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do CREDENCIANTE/CONTRATANTE;

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Caso o(a) Classificado(a) convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem cronológica do número do protocolo da proposta;

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.0. O Credenciamento do(a) Classificado(a) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento;

12.1. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresse, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO(A) quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0. Os credenciados, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

13.0.1. Realizar todos os serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente aqui fixados ou da tabela vigente a época, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Major Izidoro;

13.0.2. Realizar a moldagem de todas as próteses por profissionais (Cirurgião-dentista especialista em prótese) da CREDENCIADA/CONTRATADA, e o dentista e o técnico em prótese dentária deverão estar devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia e confeccionar as mesmas nas dependências da CREDENCIADA/CONTRATADA, com a utilização de seus materiais e equipamentos;

- 13.0.2.1.** O cirurgião dentista, assim como o técnico em prótese dentária deverá fazer parte da mesma empresa, sendo comprovado em contrato social, ou outro documento legal que comprove o vínculo, que deverá atender ao público no município de Major Izidoro e fornecer as devidas próteses;
- 13.0.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 13.0.4.** Confeccionar todas as próteses mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- 13.0.5.** Responsabilizar-se tecnicamente pela moldagem, confecção, adaptação das próteses e ajustes e manutenções;
- 13.0.6.** Confeccionar as próteses removíveis em resina acrílica termopolimerizável e acrilizadas pela técnica em micro-ondas e caracterizadas, tendo grampos para retenção;
- 13.0.7.** As próteses buco maxilo faciais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável pela técnica em micro-ondas ou silicone e caracterizadas com maquiagem pré-selecionada;
- 13.0.8.** Confeccionar as próteses totais em resina termopolimerizável e caracterizadas pela técnica de Thomaz-Gomes e acrilizadas pela técnica de micro-ondas;
- 13.0.9.** Para a confecção das próteses totais em especial, deverão ser respeitadas as 05 (cinco) fases de atendimento clínico pelo Cirurgião-dentista Protesista (Especialista em Prótese dentária). Sendo a primeira fase: moldagem anatômica dos maxilares; a segunda fase: prova das moldeiras individuais e moldagem funcional; terceira fase: prova dos roletes em cera utilidade, registro de mordida e dimensão vertical; quarta fase: prova da montagem dos dentes e finalmente a quinta fase, adaptação das próteses e ajustes necessários;
- 13.0.9.1.** O responsável por todas as fases laboratoriais da confecção de todos os tipos de próteses mencionadas, deverá ser o técnico em prótese dentária;
- 13.0.10.** Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 13.0.11.** Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;
- 13.0.12.** Executar, conforme a melhor técnica, a confecção e a adaptação das próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 13.0.13.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital;
- 13.0.14.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 13.0.15.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde;



- 13.0.16.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços;
- 13.0.17.** Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Major Izidoro, através do Fundo Municipal de Saúde;
- 13.0.18.** Comunicar ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.0. O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado;

15. DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS CREDENCIADOS

15.0. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou encaminhadas para a Comissão de Contratação, através do e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br;

15.1. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

15.2. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologados.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.0. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, conforme artigo 22 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024.

16.1. Em consonância com o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE/CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

17.0. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro/AL, que fará a realização das diversas etapas do processo de atendimento à população. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento da prestação de serviços, até que se esclareça os motivos;
- b) Revogação do próximo da lista de cadastro no todo ou em parte.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.0. Para fazer face às futuras obrigações financeiras, serão utilizados os recursos através da União, Estado e próprio Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias próprias abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 0071 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 10.301.0008.6003 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0072 – ASPS

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4001 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ASPS

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0073 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4010 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0074 – CONVÊNIO E EMENDA PARLAMENTAR DA UNIÃO

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4011 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0075 – CONVÊNIO E EMENDA PARLAMENTAR DO ESTADO

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4013 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.0. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

19.1. É facultada à CPC, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 11.878/2024;

19.1.1. A verificação por servidor da Prefeitura, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a CPC poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

19.1.3. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela CPC, sob pena de indeferimento do credenciamento;

19.2. A participação de qualquer interessado não implica em a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

19.4. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

19.5. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

19.6. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Major Izidoro/AL e no site do município;

19.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela CPC, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

20. DOS ANEXOS

20.0. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

20.1.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

20.1.4. ANEXO IV - Declaração de disponibilidade e comprometimento na prestação dos serviços contratados;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

20.1.6. ANEXO VI- Minuta de Contrato da prestação de serviços de Classificado.

20.1.7. ANEXO VII – Justificativa dos Valores

Major Izidoro/AL, 17 de junho de 2025.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90002/2025****1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste termo de referência;

1.2. Entre o(s) Classificado(a)s credenciado(s) haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, etc, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica, que estabelecerá a ordem de convocação dos credenciados para receber os itens que serão objeto da hasta pública.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS.

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ETIPO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	07.01.07.012- 9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
2	07.01.07.013- 7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
5	Profissional Nível Superior	CIRURGIÃO DENTISTA	MESES	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL						294.000,00

2.1. Não haverá julgamento de preços, visto que os mesmos são tabelados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), cuja tabela adotaremos. Os serviços constam da Tabela SUS conforme quadro acima;

2.2. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Em razão do que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. Em razão da necessidade de atender a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3.3. Neste contexto, a Secretaria de Saúde de Major Izidoro/AL, visando ofertar melhoria ao acesso e a realidade da rotina dos serviços, sendo que não é possível por meios próprios atender a essa necessidade, impõe-se à contratação de terceiros para execução dos serviços, para ampliar o acesso à população destas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo ainda, para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do município.

3.4. Tem-se também por justificativa a adesão ao programa Brasil Sorridente - Política Nacional de Saúde Bucal o qual tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS), serviços estes ofertados nas Unidades de Saúde, do município;

4. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento para prestação Laboratório para Serviços e confecção de Prótese Dentária Total e Parcial e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, de acordo com os valores constantes na tabela SUS.

4.2. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da Credenciada/Contratada e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada/Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato.

4.4. Somente a Credenciada/Contratada responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Credenciada/Contratada e a Credenciante/Contratante;

4.5. Na execução dos serviços laboratoriais do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

b) A Credenciada/Contratada responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida;

4.6. A Credenciada/Contratada poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do respectivo Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a Credenciada/Contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

5.2. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (PROTESES).

5.3. A Contratada será responsável por confeccionar as próteses em seus estabelecimentos os quais devem possuir estrutura técnica operacional compatível com a realização do fornecimento, considerando as condições previstas e em conformidade com encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.



5.4. Havendo contratação, não há obrigação ou garantia de um número mínimo de solicitação de confecção de próteses mensais. As autorizações para realização do fornecimento serão emitidas pelo LRPD/CEO do Município de Major Izidoro, de pacientes que foram previamente autorizados pela Central de Regulação Municipal, de acordo com a demanda de pacientes.

5.5. A qualidade dos produtos fornecidos estará sujeita à fiscalização permanente do Município.

5.6. Caberá a equipe técnica de Odontologia do LRPD/CEO do município de Major Izidoro da SMS, informar ao prestador contratado, com 05 dias de antecedência, o início da execução do presente contrato

5.7. As Unidades Básicas de Saúde marcarão via Sistema de Marcação Municipal a critério do município.

5.8. Os Cirurgiões Dentista das Unidades Básicas de Saúde do Município de Major Izidoro, encaminharão os pacientes edêntulo total ou parcial com tecidos moles sadios e com rebordo regularizado, com suporte ósseo adequado para receber uma prótese dentária livre de cárie e problemas periodontais (risco 0), restaurações presentes em estado satisfatório, rebordo alveolares regularizados, sem dentes a extrair, orientado e motivado a higiene bucal, orientado e motivado quanto a adesão ao tratamento protético, tendo em vista a fase de adaptação.

5.9. Caberá a equipe técnica de Odontologia do LRPD/CEO do Município de Major Izidoro da SMS, informar registrar as devidas produções no sistema de registro, para que o Ministério da Saúde possa monitorar os indicadores de registro.

5.10. A contratada obriga-se a entregar os materiais em qualidade, quantitativo e condições especificadas no Contrato e Nota de Empenho.

5.11. A Licitante que ofertar proposta para o item, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverá apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada identificando o número do item correspondente. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa, isenção ou cadastramento) deverá apresentar cópia do documento que declare a Dispensa ou Isenção de Registro ou ser produto sujeito a cadastramento.

6. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DOS USUÁRIOS

6.1. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

6.2. Os interessados em participar da presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Major Izidoro/AL ou possuir um ponto de atendimento dentro do Município, para evitar os custos da Secretaria com o deslocamento.

6.3. Os usuários dos serviços, são usuários do SUS que serão encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro/AL.

6.4. O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O CREDENCIANTE deverá:



- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.2. A CREDENCIADA deverá:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula TERCEIRA, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.

7.3. A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

7.4. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.5. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.6. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.7. Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuada.

7.8. Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

7.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

7.10. A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.

7.11. A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.12. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

7.13. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.



- 7.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;
- 7.15. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 7.16. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, gratuita sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, com representante no município de Major Izidoro.
- 7.17. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
- 7.18. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções preventivas, no prazo de 10(dez) dias, contados da do recebimento da ordem de serviço.
- 7.19. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de e-mail, ou através de protocolo de 0800.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.1. O recurso orçamentário para cumprimento do objeto segue em dotação a orçamentária.

8.2. DA CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

- 8.2.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE.
- 9.2. O Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do CREDENCIAMENTO, bem como das obrigações decorrentes da assinatura do Contrato, serão fixadas pelo Edital de Credenciamento e pela respectiva minuta de Contrato Administrativo, anexas àquele.
- 10.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

Sendo:

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

12.2. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



13. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratações para a Administração Pública: Lei 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, e as demais legislações aplicáveis do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo de chamamento pública para credenciamento de Laboratório para Serviços e confecção de Prótese Dentária Total e Parcial e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, de acordo com os valores constantes na tabela SUS, a fim de atender aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – do Município de MAJOR IZIDORO/AL, conforme descritos neste Termo de Referência

Major Izidoro/AL, 17 de fevereiro de 2025.

Área Requisitante:

Ib Heber Pita de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Área Técnica:

Rhayssa Lins dos Santos Tenório
Coordenadora de Saúde Bucal

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jonnatan Fellyph da Silva Amorim
Membro

Tanak de Oliveira Defensor
Membro



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.008.040225

AO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL
Comissão Permanente de Contratação

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo do Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, Telefone, fax....., e-mail....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Dispõe de corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços relativos ao objeto do credenciamento e, que este estará à disposição da SMS para o início e para toda a prestação dos serviços contratados, consoante às exigências do Edital;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que nenhum de seus proprietários/sócios/diretores ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei Federal 8.080/90.
- e) Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal).
- f) Não possui qualquer impedimento para participar do presente credenciamento, seja por penalidade administrativa, judicial ou por qualquer outra restrição legal.
- g) Compromete-se a respeitar integralmente as normas previstas no edital de credenciamento e demais legislações aplicáveis.
- h) As informações prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por qualquer inveracidade ou omissão que possa ser constatada posteriormente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Assinatura do proponente/representante legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.008.040225

AO MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO/AL
Comissão Permanente de Contratação

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo do Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, Telefone, fax....., e-mail....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Assinatura do proponente/representante legal



ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DISPONIBILIDADE DE DEMANDA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.008.040225

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo do Edital.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
CIDADE: UF: CEP:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
BANCO:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº:

Informamos que temos disponibilidade e capacidade para fornecer a os quantitativos abaixo conforme preços da forma segue:

PROCEDIMENTO (S) DE XXXXXXXXXX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ETIPO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	07.01.07.012- 9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	300		
2	07.01.07.013- 7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	300		
3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	300		
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	300		
5	Profissional Nível Superior	CIRURGIÃO DENTISTA	MESES	12		

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a Capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Declaramos que todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

Declaramos também que, cumprimos e acatamos todas as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Assinatura do proponente/representante legal

Página 25 de 34



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.008.040225

AO MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO/AL
Comissão Permanente de Contratação

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo do Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, Telefone, fax....., e-mail....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Assinatura do proponente/representante legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX E O CLASSIFICADO(A).

O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede administrativa situada na Praça Leopoldo Amaral, S/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Finanças o Sr. **HÉRCULES VELOSO PIMENTEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.482.754**, consoante advento do Decreto Municipal nº 008.2024 de 05 de fevereiro de 2024, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Chamamento Público n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE REMOVÍVEL EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL, conforme Tabela SUS, através da Secretaria de Saúde de Major Izidoro, conforme valores atuais da Tabela SUS.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

3. DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$...(...). representado por: ... R\$...

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos [Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21](#).

5. DA DOTAÇÃO:

- 5.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 0071 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 10.301.0008.6003 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0072 – ASPS

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4001 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ASPS

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0073 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4010 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente



UNIDADE – 0074 – CONVÊNIO E EMENDA PARLAMENTAR DA UNIÃO

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4011 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE – 0075 – CONVÊNIO E EMENDA PARLAMENTAR DO ESTADO

PROJ/ATIV – 10.301.0008.4013 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEM/DESP - 34490.52 – Equipamentos e Material Permanente

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respetivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$



Sendo:

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

13.2. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º, da Lei 13.709/18](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme [Art. 37, da Lei 13.709/18](#), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Major Izidoro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

15.2. E, assim, por estarem concordes com todos os termos deste instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CREDENCIANTE/CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBS: caso seja assinado digitalmente, não caberá a necessidade de testemunhas.

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Os valores estabelecidos para a confecção de próteses dentárias estão em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, que reajustou os incentivos financeiros destinados aos procedimentos relacionados à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO TIPO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	07.01.07.012- 9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
2	07.01.07.013- 7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	300	225,00	67.500,00
5	Profissional Nível Superior	CIRURGIÃO DENTISTA	MESES	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL						294.000,00

De acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas Portarias GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, os serviços de confecção de próteses dentárias devem incluir todos os materiais odontológicos necessários para a atuação do protésista ou cirurgião-dentista. Esses materiais são classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e estão listados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Para os diferentes tipos de próteses dentárias, os materiais incluem:

- **Prótese Total Mandibular:** base protética em acrílico e dentes artificiais específicos para a mandíbula.
- **Prótese Total Maxilar:** base protética em acrílico e dentes artificiais específicos para o maxilar superior.
- **Prótese Parcial Mandibular Removível:** componentes metálicos ou acrílicos, grampos, conectores e dentes artificiais.
- **Prótese Parcial Maxilar Removível:** semelhante à mandibular, com materiais adaptados à arcada superior.